



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO PRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em vinte e cinco de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, iniciada às nove horas e cinquenta e cinco minutos, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 13/6/2024 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, caderno nº. 3.992/2024, às fls.457/465, com publicação em 14/6/2024, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo e com a participação do Exmo. Sr.Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão e das Exmas. Sras. Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como a presença virtual da Exmª Sra. Procuradora Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Aprovadas, sem ressalvas, a Ata da 18ª sessão de julgamento virtual realizada no período de dezessete a vinte de junho e da 21ª sessão de julgamento presencial realizada em dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro. Ato contínuo, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 20 Processo Nº AP-0000008-09.2021.5.19.0059 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 30 Processo Nº RORSum-0000384-30.2023.5.19.0057 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar parcial provimento para, reformando a sentença, adotar a jurisprudência do TST que está amparada na tese fixada pelo STF no julgamento da ADI nº 5.766/DF, no sentido de que o beneficiário da justiça gratuita, quando vencido, poderá ser condenado ao pagamento de honorários advocatícios, os quais permanecerão, contudo, sob condição suspensiva de exigibilidade. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000433-65.2023.5.19.0059 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000451-22.2021.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao recurso; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. A Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0001028-38.2023.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso obreiro para: a) deferir o pagamento de 30 minutos, acrescidos do adicional de 50%, a título de intervalo intrajornada sem reflexos; b) majorar os honorários de sucumbência a cargo da empresa para o importe de 15% sobre o valor da condenação. Dar provimento parcial ao recurso da reclamada para determinar que, para fins de correção monetária, sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviço (TST, Súmula 381), até a data do ajuizamento da ação. E a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista deverá incidir a taxa SELIC, bem como para condenar a parte autora a pagar honorários advocatícios no percentual de 15%, sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, não havendo falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. Os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Custas majoradas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00. **Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0001055-97.2023.5.19.0010**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal interposto, por deserção; conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0001091-06.2022.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários. No mérito, dar provimento parcial ao apelo patronal a fim de: a) excluir a parcela "gratificação por condução de viatura"; b) determinar a apuração do "abono boa permanência" pelas fichas financeiras juntadas, excluindo-se os meses em que já lançada a rubrica; c) excluir a verba "vale-alimentação"; d) condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, os quais, dada sua condição de beneficiário da justiça gratuita, permanecerão com a exigibilidade suspensa. E dar parcial provimento ao apelo obreiro para majorar o percentual dos honorários de sucumbência a cargo da ré para 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Ao decréscimo condenatório fixo a quantia de R\$15.000,00. **Ordem: 49 Processo Nº AP-0010730-60.2013.5.19.0002** Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000211-12.2023.5.19.0055** Realizou sustentação oral pela recorrente-reclamada, o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415. Realizou sustentação oral pelo recorrido-reclamante, a advogada Bruna Rafaelle Lins Liberal Cavalcante, OAB/AL 12.775. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, alterando a sentença, estabelecer que não há falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT, e conceder o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamante no percentual de 5% incidente sobre os pedidos indeferidos que permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que a credora comprove que o autor não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. **Ordem: 46 Processo Nº AP-0001095-21.2019.5.19.0010.** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Antônio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7532, dispensou a realização de sustentação oral pela agravada (Maria de Fátima Sampaio de Oliveira). **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto, pois incabível. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000516-58.2023.5.19.0002.** Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto para condenar a reclamada ao pagamento de R\$ 5.000,00 a título de indenização por danos morais. Custas (R\$ 100,00) e honorários periciais, em reversão, pela reclamada. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0001066-87.2022.5.19.0002.** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários, dar parcial provimento ao recurso obreiro para, reformando a sentença, majorar o valor da indenização por dano moral, decorrente das condições degradantes de trabalho, para R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e negar provimento ao recurso patronal. Custas adicionais no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado e acrescido à condenação para fins de direito. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0001059-77.2022.5.19.0008.** Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

negar provimento ao recurso interposto pela litisconsorte. Dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para, alterando a sentença, estabelecer: 1) o pagamento de 15 horas extras/mês a título de intervalo para repouso e alimentação (art.71, § 4º, CLT), observando o adicional previsto em negociações coletivas de trabalho vigentes, durante todo o período imprescrito de labor, deduzindo-se o que foi pago a idêntico título; 2) a majoração do valor dos honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor da liquidação, em favor dos advogados do reclamante. 'EX OFFICIO', determinar que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. Custas processuais acrescidas no valor de R\$200,00 calculadas sobre o valor acrescido à condenação de R\$10.000,00. **Ordem: 37 Processo N° RORSum-0000735-68.2023.5.19.0003.** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar a condenação da reclamada em honorários advocatícios de 5% para 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 36 Processo N° ROT-0000708-81.2020.5.19.0006** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para excluir a condenação em diferenças de verbas rescisórias. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 35 Processo N° ROT-0000665-39.2023.5.19.0007.** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Decisão:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso da litisconsorte, vencida a Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que lhe dava provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 29 Processo N° ROT-0000381-79.2022.5.19.0261** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. A advogada Maria de Fátima Rebouças da Silva, OAB/PE 49.347, inscrita para realizar sustentação oral pela recorrente-reclamante não compareceu. Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Júlia Torreão Sá de Souza, OAB/PE 60599. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao EXmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 47 Processo N° ROT-0001262-20.2023.5.19.0003** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. A advogada Maria de Fátima Rebouças da Silva, OAB/PE 49.347, inscrita para realizar sustentação oral pela recorrente-reclamante não compareceu. **Decisão:** por unanimidade, rejeitar as preliminares de não conhecimento dos apelos obreiro e patronal, respectivamente, por ofensa ao princípio da dialeticidade e deserção, suscitadas nas contrarrazões. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário da reclamada e dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para: a) acrescer ao condeno as horas extras decorrentes do serviço prestado aos sábados, durante todo período imprescrito, considerando como início às 7h e término às 13h30, com 30 minutos de intervalo e b) majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais, a serem pagos ao advogado do autor, para 15% sobre o valor da condenação. Ao acréscimo condenatório, arbitrar a quantia de R\$10.000,00. Custas majoradas em R\$200,00. **Ordem: 26 Processo N° ROT-0000292-05.2023.5.19.0008.** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Douglas Braz Bezerra, OAB/AL 14.317. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

recursos interpostos pelas partes, dar parcial provimento ao apelo patronal para excluir do condeno a obrigação de indenizar o autor nas parcelas a título de FGTS e dar parcial provimento ao recurso adesivo obreiro para majorar os honorários de sucumbência a cargo da empresa para o importe de 15% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. Ordem: 38 **Processo Nº RORSum-0000816-57.2022.5.19.0001**. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Realizou sustentação oral pela recorrente-reclamada, a advogada Jullyana Fernandes, OAB/AL 16.408. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para condenar a parte autora a pagar, aos advogados da parte reclamada, honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 15% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes. Os honorários devidos pela reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000229-86.2023.5.19.0005**. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. A advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, inscrita para realizar sustentação oral pelo recorrente-reclamante não compareceu. Realizou sustentação oral pela recorrente-reclamada o advogado Vitor Antônio Teixeira Gaia, OAB/AL 8879. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do autor para, alterando a sentença: a) acrescer à condenação: a1) o pagamento dos reflexos dos salários da estabilidade no FGTS acrescido de 40%; a2) o pagamento de danos materiais, referente ao período de afastamento previdenciário (28.9.2015 a 5.8.2022), no valor de R\$10.245,31; b) determinar que a indenização por danos materiais (lucros cessantes), referente à incapacidade laboral, deve ser paga em parcela única, fixada no valor de R\$126.018,03. Negar provimento ao recurso da empresa. Custas suplementares no valor de R\$4.000,00, calculadas sobre R\$200.000,00. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000077-13.2022.5.19.0057**. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Kleber José Fernandes de Oliveira, OAB/AL 19.129. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelas partes. No mérito, negar provimento ao apelo obreiro e dar parcial provimento ao recurso da empresa para excluir do condeno a multa prevista no artigo 467 da CLT e a aplicada na decisão dos embargos declaratórios. Mantidos os valores das custas e da condenação arbitrados na sentença. **Ordem: 44 Processo Nº RORSum-0001075-18.2023.5.19.0001**. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. O advogado Wander Geraldo Santos Costa, OAB/MG 137982, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrente-reclamada. **Decisão:** por maioria, rejeitar a incompetência da Justiça do Trabalho, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que a acolhia e determinava a remessa dos autos à Justiça Comum; em prosseguimento, por maioria, dar provimento ao apelo para afastar o reconhecimento do vínculo de emprego e julgar totalmente improcedentes os pedidos da presente reclamação trabalhista. Custas a cargo da parte autora, porém dispensadas, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que mantinha o vínculo empregatício reconhecido na sentença. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000093-46.2024.5.19.0008**. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Wander Geraldo Santos Costa, OAB/MG 137982, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrida-reclamada. **Decisão:** preliminarmente, por maioria, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que a acolhia e determinava a remessa dos autos à Justiça Comum; em prosseguimento, por maioria, negar provimento ao recurso, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe dava provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

para reconhecer o vínculo empregatício entre as partes. Acórdão pela Exm^a Sr^a Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. Ordem: 23 Processo N° ROT-0000181-42.2023.5.19.0001. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. O advogado Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu.

Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da autora para, alterando a sentença, acrescentar à condenação o pagamento: a) de diferenças de comissões decorrentes de trocas e cancelamentos de vendas mais reflexos sobre do RSR, aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e de tudo em FGTS e multa de 40%. O montante deve ser apurado em liquidação, observando o meio de prova documental existente nos presentes autos e, na ausência desses documentos, deve ser considerado o valor mensal correspondente a 20% das comissões recebidas mensalmente. Para evitar o enriquecimento sem causa devem ser observadas as comissões decorrentes de trocas de mercadorias comprovadamente reinseridas em folha; b) de diferenças de prêmio por atingimento de metas de vendas, em virtude das supressões das comissões objeto de cancelamento ou troca de mercadorias, com reflexos sobre do RSR, aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e de tudo em FGTS e multa de 40%; c) estabelecer que os critérios previstos na Súmula de nº340, do TST, não se aplicam às horas extras devidas pela supressão total ou parcial dos intervalos intrajornada e interjornada; e d) majorar os honorários advocatícios a serem pagos pela empresa para 15% do valor que resultar da liquidação da sentença. Pelo provimento parcial do recurso empresarial para, alterando a sentença, determinar que os cálculos sejam refeitos para: a) excluir da base de cálculo das horas extras o RSR das comissões/prêmios; b) que seja considerada como extra somente as horas que ultrapassarem a jornada semanal de 44 horas, conforme estabelecido na sentença; e c) que o intervalo interjornada seja apurado conforme o previsto no art. 66, da CLT. Custas suplementares no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00. **Ordem: 34 Processo N° ROT-0000533-70.2023.5.19.0010.** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado Elioenai França Camilo, OAB/PE 29147, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrido-reclamado. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 39 Processo N° ROT-0000851-90.2022.5.19.0009.** Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Assegurada** sustentação oral pela recorrente-reclamante do advogado Nelson Montenegro Figo, OAB/AL 6.785. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora. **Ordem: 28 Processo N° ROT-0000342-83.2022.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Realizou sustentação oral pela recorrida-reclamada, o advogado Luiz Fernando Santana Dória Júnior, OAB/AL 8.096. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto para majorar o percentual da condenação a título de honorários de sucumbência devidos ao advogado da parte reclamante de 5% para 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 3 Processo N° AP-0000131-69.2019.5.19.0061** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado Judson Andrade Gomes Bezerra, OAB/AL 11.041, inscrito para realizar sustentação oral pelo agravante não compareceu. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do agravo por ilegitimidade de parte. **Ordem: 16 Processo N° AP-0026000-57.2009.5.19.0005** Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Realizou sustentação oral pela agravante a advogada Emmily Dionay Aragão Costa Lyrio, OAB/AL 16808. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 17 Processo N° AP-0124800-59.2005.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. A advogada Daniela Fontan Maia Peixoto, OAB/AL 6.032, inscrita para realizar sustentação oral pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

agravante não compareceu. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo da litisconsorte e negar provimento. Ordem: 1 Processo Nº AP-0000058-92.2022.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravado-exequente. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do presente Agravo de Petição por manifesto incabimento. Custas pelo Agravante no valor de R\$ 44,26. Ordem: 2 Processo Nº AP-0000127-41.2021.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. Ordem: 4 Processo Nº AP-0000185-10.2022.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ordem: 5 Processo Nº AP-0000187-65.2022.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por ausência de garantia do juízo. Ordem: 6 Processo Nº AP-0000219-14.2015.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se reabra a execução, intimando-se o autor, pessoalmente, para o regular prosseguimento da execução. Ordem: 7 Processo Nº AIAP-0000292-10.2020.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por incabimento. Ordem: 8 Processo Nº AP-0000555-89.2022.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Ordem: 9 Processo Nº AP-0000628-32.2020.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Ordem: 10 Processo Nº AIRO-0000665-57.2023.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento patronal por deserção. Ordem: 11 Processo Nº AP-0000868-38.2011.5.19.0260 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Ordem: 12 Processo Nº AP-0000911-18.2021.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Ordem: 13 Processo Nº AP-0001145-53.2019.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar a retificação dos cálculos de liquidação para que os juros de mora incidam a partir do ajuizamento da ação. Ordem: 14 Processo Nº AP-0001378-50.2012.5.19.0055 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar a declaração da extinção da execução e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito. Ordem: 15 Processo Nº AP-0001433-15.2016.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição. Ordem: 18 Processo Nº AIAP-0164100-48.2002.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do agravo de petição. Ordem: 19 Processo Nº AP-0187300-12.2001.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito. Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000317-71.2023.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Decisão:** por maioria, conhecer e negar provimento do recurso ordinário, vencida a Exmª Srª Desembargadora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Vanda Maria Ferreira Lustosa que lhe dava provimento para reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho. Ordem: 48 Processo Nº AP-0001616-25.2012.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito. Ordem: 50 PROCESSO nº 0000129-56.2022.5.19.0009 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os declaratórios, condenando a embargante na multa prevista no art. 1.026, §2º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado atribuído à causa. Ordem: 51 PROCESSO nº 0000193-64.2023.5.19.0063 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os declaratórios. Ordem: 52 Processo Nº ROT-0000214-51.2022.5.19.0006 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se o embargante a pagar ao embargado (reclamante) multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. Ordem: 53 Processo Nº ROT-0000263-49.2023.5.19.0009 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Ordem: 54 PROCESSO nº 0000281-90.2023.5.19.0261 (ED). Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** conhecer e negar provimento aos embargos patronais. Ordem: 55 Processo Nº ROT-0000322-75.2023.5.19.0061 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. Ordem: 56 PROCESSO nº 0000430-13.2023.5.19.0059 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar ambos os embargos de declaração. Ordem: 57 PROCESSO nº 0000487-24.2022.5.19.0008 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Ordem: 58 PROCESSO nº 0000525-44.2019.5.19.0007 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e negar provimento. Ordem: 59 PROCESSO nº 0000562-29.2023.5.19.0008 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os declaratórios. Ordem: 60 PROCESSO nº 0000675-27.2023.5.19.0058 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Ordem: 61 Processo Nº RORSum-0001198-98.2023.5.19.0006 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Decisão:** or unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Ordem: 62 Processo Nº ROT-0001349-61.2023.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Ordem: 63 PROCESSO nº 0040000-02.2008.5.19.0004 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi finalizada às treze horas e cinquenta e cinco minutos, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno - Substituta.